



LEI N.º 2.688, DE 23 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI N.º 2.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

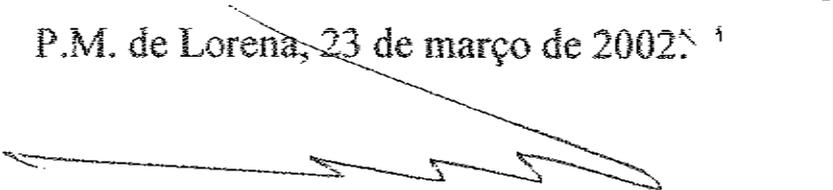
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.095, de 10 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 20 (vinte) vezes os débitos fiscais que se encontram em fase de cobrança amigável".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de março de 2002. 1


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação